

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 058/2023

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores, Dr. Pedro Dahne Silveira Martins e o Dr. Marciano Nery. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às 11 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 2321859/23

Partida: HORIZONTALINA x PASSO FUNDO.

Competição: Copa dos Pampas – 2023.

Data: 28/10/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

O Dr. Cristiano Dumke atuou na defesa do HORIZONTALINA, que produziu prova audiovisual e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **HORIZONTALINA**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, 213, III, e 213, III, §1º (três vezes), todos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **HORIZONTALINA** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD, sendo condenada, por maioria de votos, à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 191, III (fato 2), do CBJD, à multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, (fato 3) c/c 182, ambos do CBJD, à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III (fato 4) c/c 182, ambos do CBJD e à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III (fato 5) c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

2. Processo Disciplinar nº 2380002/23

Partida: UJR x AFC CASA.

Competição: Gauchão Sub 20 – 2023.

Data: 07/10/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

Denunciado(s):

1. **LUCAS JANES**, atleta do AFC CASA, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **LUCAS JANES**, do AFC CASA, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 2380004/23

Partida: UNIÃO PAROBÉ x ACBF.

Competição: Gauchão Sub 20 – 2023.

Data: 27/10/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO PAROBÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **UNIÃO PAROBÉ** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 2380005/23

Partida: AEU x UJR.

Competição: Gauchão Sub 20 – 2023.

Data: 22/10/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa da AEU.

Denunciado(s):

1. **AEU**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **PEDRO CLEMENTE**, atleta do UJR, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **AEU** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **PEDRO CLEMENTE**, do UJR, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, ambos do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 2393549/23

Partida: ARSENAL x REAL ITAQUI.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 16/09/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Presidente Luciano Schmidt prestou depoimento pessoal e produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **ARSENAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 211 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **ARSENAL** quanto à imputação do artigo 211 do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 2394502/23

Partida: ATLEC x RODEIO FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 28/10/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Richard Dias atuou na defesa do ATLEC, que produziu prova audiovisual, testemunhal do Sr. Elessandro Schmitz e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **ATLEC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **ATLEC** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 2394507/23

Partida: ACE FILTRADORES x NADAS BRANCO.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 28/10/2023.

Relatoria: Dr. Marciano Nery.

A Dra. Darlene Paz atuou na defesa da entidade desportiva **NADAS BRANCO**, que produziu prova audiovisual e fotográfica.

Denunciado(s):

1. **ACE FILTRADORES**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD;
2. **NADAS BRANCO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ACE FILTRADORES** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **NADAS BRANCO** quanto à imputação do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 2452090/23

Partida: YEESCO FUTSAL x AEU.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 29/10/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do AEU, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **CAIO FONSECA**, atleta do AEU, incurso na sanção do artigo 243-C do CBJD;
2. **PEDRO BACELAR**, atleta do AEU, incurso na sanção do artigo 254-A, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CAIO FONSECA**, do AEU, à suspensão de 30 (trinta) dias por infração ao artigo 243-C c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **PEDRO BACELAR**, do AEU, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, I, ambos do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 2458679/23

Partida: ADS x YEESCO SERCESA.

Competição: Gauchão Sub 17 – 2023.

Data: 29/10/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Marcelo Bogoni atuou na defesa da ADS.

Denunciado(s):

1. **RAFAEL BERNARDI**, técnico do ADS, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 243-F, §1º, ambos do CBJD;
2. **ADS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º (duas vezes) do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o técnico **RAFAEL BERNARDI**, do ADS, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, ambos do CBJD, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, do CBJD, e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando duas partidas de suspensão.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ADS** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, III, §1º (fato 2), c/c 182, ambos do CBJD, e à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$400,00 (quatrocentos reais).

10. Processo Disciplinar nº 2463523/23

Partida: ACBF x CEPE.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 28/10/2023.

Denunciado(s):

1. **JUDAH SANTOS**, atleta do CEPE, incurso na sanção dos artigos 254-A, §1º, II, do CBJD;
2. **CEPE**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:



Por maioria de votos, condenaram o atleta **JUDAH SANTOS**, do CEPE, à suspensão de seis partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, II, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **CEPE** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao

Cachoeirinha, 06 de dezembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal